

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº0022/2009 PROCESSO-01098.2009.000.14.00-2	
TIPO	Menor Preço por Lote.
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às Leis nº 10.520, de 17.07.02; nº 8.666, de 21.06.93; nº 8.078/90, e Lei Complementar nº 123 de 14.12.06; Decretos nº 5.450, de 31.05.05 e nº 6.204, de 05.09.07, bem como às Instruções Normativas/MARE nº 05, de 21.07.95 e nº 01, de 17.05.01.
OBJETO	Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução dos serviços de reforma e adequação no prédio onde funciona o Fórum Trabalhista de Rio Branco, conforme especificações técnicas em anexo.
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME's E EPP's, conforme art. 6º do Dec. nº 6.204, de 5.09.07. <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	
Dia 30 de julho de 2009	
Hora: 11(onze)h	
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS	
Dia 30 de julho de 2009	
Hora: 11:30h	
Endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: www.trt14.jus.br - (Licitações/2009); www.licitacoes-e.com.br email p/esclarecimentos: pregoeiro@trt14.jus.br - Telefone: (0xx) 69-3211-6431; Fax - 3211- 6431 - Seção de Licitações e Pregoeiros	

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO

O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, por meio de seu Pregoeiro, ao final firmado, torna público o presente edital de licitação, a qual realizar-se-á na modalidade pregão, forma eletrônica, observando-se os termos das Leis nº 10.520, de 17.07.02; nº 8.666, de 21.06.93, nº 8.078/90 e Lei Complementar nº 123 de 14.12.06; Decretos nº 5.450, de 31.05.05, nº 6.204, de 05.09.07, bem como Instruções Normativas/MARE nº 05, de 21.07.95 e nº 01, de 17.05.01, conforme as especificações e condições a seguir:

1.0 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução dos serviços de reforma e adequação no prédio onde funciona o Fórum Trabalhista de Rio Branco, conforme especificações em anexo.

1.2 A presente licitação não é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte - EPP's, sendo garantido o tratamento diferenciado, nos termos da LC nº 123/06 e Dec. nº 6.204/07.

2.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Projeto de Modernização das instalações Físicas da Justiça do Trabalho, código 02.122.0571.1P66.0001.

3.0 - DO ENVIO DA PROPOSTA E INÍCIO DA SESSÃO

3.1 - As propostas comerciais para o lote deverão ser encaminhadas até a data 30 de julho de 2009, tendo como horário limite 11(onze)horas.

3.2 - A fase de lances do presente certame terá início na data 30 de julho de 2009, às 11:30hs.

3.3- A proposta registrada previamente no sistema(BB LICITAÇÕES), deverá conter, imprescindivelmente, sob pena de desclassificação, elementos de identificação para melhor avaliação do serviço ofertado.

3.4 - Todas as referências de tempo constantes neste

Edital, bem como os enunciados na Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

4.0 - DO IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) constituídos sob a forma de consórcio;

b) em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participar em licitações, imposta por este Tribunal;

c) declaradas inidôneas, por órgão ou entidade de qualquer esfera de Governo;

d) estejam sob falência, concordata, processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;

e) tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

f) que possuam em seu quadro de pessoal, empregado (s), que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juizes vinculados a este TRT-14ª Região, conforme Resolução nº 9, de 06 de dezembro de 2005.

5.0 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para acesso ao sistema eletrônico utilizado para a realização deste certame (BB Licitações Eletrônicas), os interessados em participar do presente pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha de acesso, pessoais e intransferíveis, obtidas após cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A., por meio de suas agências sediadas no país ou por outros meios disponibilizados pelo banco. (§ 1º, Art. 3º, do Decreto 5.450, 31/05/05).

5.1.2 - O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado, serão os estipulados pelo Banco do Brasil S/A, os quais poderão ser consultados também por meio do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

5.2 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não

cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT-14^a Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros, conforme art. 3º, §5º, do Dec. 5.450/05.

5.3 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao presente pregão, nos termos do art. 3º, §6º, da Lei nº 8.666/93.

6.0 - DA PARTICIPAÇÃO

6.1 - A participação no certame se dará por meio do encaminhamento de proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema BB Licitações Eletrônicas, pela empresa devidamente credenciada na forma do item anterior, observando-se os requisitos constantes nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 8.1, bem como as datas e horários estabelecidos no item 3.0 deste Edital.

6.2 - O tempo normal da disputa será de 05 (cinco) minutos, iniciando-se após a contagem de tempo aleatória (tempo randômico), o qual será de até 30 (trinta) minutos, para o encerramento da disputa.

6.3 - Em caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da fase de lances do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances até o retorno do Pregoeiro à sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4 - Quando a desconexão acima mencionada persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, tendo reinício somente após comunicação expressa aos participantes pelo pregoeiro, por meio do próprio sistema BB Licitações Eletrônicas.

7.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - O Pregoeiro classificará antes do início da disputa de preços, os licitantes cujas propostas atendem às especificações constantes neste Edital.

7.2 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

7.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

7.4 - O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado pela autoridade.

8.0 - DA PROPOSTA

8.1 - A empresa vencedora na sessão eletrônica deverá, após o encerramento da sessão pública, no prazo de 03 (três) horas, encaminhar ao Pregoeiro deste TRT-14ª Região, via fax nº (69) 3211 6431, nova proposta comercial escrita, datilografada ou emitida em equipamento de informática, elaborada em língua portuguesa, de modo claro, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste Pregão, sob pena de desclassificação, salvo motivo justificado e aceito pelo pregoeiro. A proposta deverá conter ainda:

a) as especificações claras e precisas do objeto deste PREGÃO, conforme Anexo I, para sua melhor identificação;

b) preço unitário e total, em valores numéricos da moeda corrente nacional, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei nº 9.069/95), os quais deverão compreender todas as despesas com impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transporte, seguros, assim como quaisquer outros que incidam ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

c) o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da proposta comercial devidamente consolidada, nos termos deste Edital;

d) nome ou razão social do proponente, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, fax e, se houver, endereço eletrônico (e-mail);

e) indicação do banco, número da conta corrente e agência (código e endereço), para fins de pagamento, caso a empresa seja a vencedora, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial do representante legal da empresa licitante;

8.1.1 - Não será admitida a alteração posterior da proposta registrada previamente no sistema eletrônico, devendo a proposta comercial escrita (item 8.1), corresponder àquela registrada (subitem 3.3) e vencedora do certame, sob pena de desclassificação.

8.2 - Os documentos originais acima mencionados deverão ser apresentados a este TRT-14ª Região, sito à rua: Almirante Barroso, 600 - Centro. Cep: 76.801-089, Porto

Velho/RO, no prazo de 03 (três) dias úteis, com encaminhamento via SEDEX, ou outro meio de eficiência e rapidez similares.

9.0 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - A empresa vencedora na sessão eletrônica deverá, juntamente com sua proposta comercial (item 8.1), encaminhar ao Pregoeiro deste TRT-14ª Região, para fins de verificação quanto sua habilitação os seguintes documentos:

9.1.1 - Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 - Regularidade Fiscal:

a) prova de regularidade junto à Fazenda Pública Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União); Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;

b) prova de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.1.3 - Qualificação Técnica:

9.1.3.1- A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o cumprimento do objeto licitado.

9.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante, expedida nos últimos 30 dias antecedentes a abertura da licitação;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante, que será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente(LC), maiores que 1 (um).

9.1.4.1 - As empresas participantes do certame, que apresentarem qualquer dos índices relativos à situação financeira igual ou menor que 1,0 (um) deverão comprovar, até a data da apresentação da proposta, capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor estimado para cada lote. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de documento assinado por profissional legalmente habilitado, desde que não seja possível a obtenção dessa informação no cadastro deste Tribunal ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF.

9.2 - O licitante que possuir o regular cadastro junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), estará desobrigado da apresentação dos documentos relativos à regularidade fiscal e habilitação jurídica, permanecendo a obrigação quanto aos demais documentos exigidos neste Edital, excetuando-se a qualificação econômico- financeira caso conste no extrato do SICAF.

9.3- Declaração de oferecimento de GARANTIA, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor estimado do contrato, nos termos do art. 56, § 2º, da Lei 8.666/93.

9.4 - Todos os licitantes deverão, ainda, apresentar as declarações, conforme Anexos, devidamente assinados por seu representante legal.

9.5 - As MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, deverão apresentar declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e Dec. 6204/07, conforme Anexo VI, ressaltando, ainda, que não se enquadram nos termos do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

9.6- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

9.7- As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

9.8 - A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.9 - Os documentos obtidos por meio de sites oficiais, terão sua autenticidade verificada na sessão, via *Internet*, sendo o documento certificado pelo Pregoeiro.

9.10 - Os licitantes cadastrados no SICAF, deverão, no caso de não atualização do sistema de cadastramento, apresentar a documentação avulsa de comprovação de regularidade, devidamente atualizada.

9.11 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, constando o nº do CNPJ e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não serão aceitos, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

9.12 - Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.

9.13 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, sendo assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes e Ordenador de Despesas.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Após a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, a Administração procederá à análise quanto a regularidade do processo licitatório, podendo homologá-lo.

10.2 - O TRT-14^a Região publicará a homologação do processo licitatório, na forma de extrato, no Diário Oficial da União e Diário Eletrônico do TRT-14^a Região.

11.0 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - O licitante adjudicatário poderá ser convocado oficialmente para assinar o termo de contrato e/ou retirar a nota de empenho, devendo comparecer no prazo máximo de dois dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação oficial, podendo o referido prazo ser prorrogado na forma do art. 64, §1º, da Lei 8.666/93.

11.2 - Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação, estando sujeita às penalidades previstas no item 15.0 deste Edital

11.3 - Verificada a hipótese expressa no subitem 11.2 , bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação constantes neste Edital, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e requisitos de habilitação, conforme art. 27, §3º do Dec 5.450/05, até a efetiva contratação.

11.4 - Nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial atualizado contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos.

11.5 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

12.0 - DO PRAZO PARA ADIMPLEMENTO DO OBJETO

12.1 - O prazo para o adimplemento do objeto licitado será a partir da assinatura do contrato e de acordo com os prazos previstos no projeto básico anexo I.

12.2 - A entrega do empenho será efetuada no seguinte endereço: TRT-14ª Região/ Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, sito, Rua Rio Madeira nº 3997-Alphaville - Porto Velho/RO.

13.0 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região.

13.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, ainda, juntamente com os documentos acima citados, os documentos de habilitação elencados no subitem 9.1.2, bem como os exigidos no Projeto Básico.

13.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.4 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14.0 - DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

14.1 - Até dois dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão na forma eletrônica, nos termos do art. 18 do Dec. 5.450/05.

14.1.1 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, nos termos do art. 18, § 1º, Dec. 5.450/2005.

14.2 - Até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca da presente licitação, por meio do e-mail pregoeiro@trrt14.jus.br, nos termos do art. 19 do Dec. 5.450/05.

14.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, *caput*, do Dec. 5.450/05 .

14.3.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, nos termos do art. 26, §1º, do Dec. 5.450/05 .

14.3.2 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.4 - Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnações ao instrumento convocatório, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto à Diretoria de Serviço de Cadastramento Processual, localizada na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, situado à rua Almirante Barroso, nº 600 - Centro, CEP - 76.801-089 - Porto Velho/RO, em dias úteis, no horário de 8h às 18h.

15.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - A contratada estará sujeita, conforme o caso, pela inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes sanções, garantida a ampla e prévia defesa:

a) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto, conforme especificações contidas no Projeto Básico.

b) advertência;

c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total;

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o TRT-14^a Região, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do TRT-14^a Região, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

b) não mantiver a proposta, injustificadamente;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) fizer declaração falsa;

e) cometer fraude fiscal;

f) falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

16.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A presente licitação não importará necessariamente na contratação da adjudicatária, podendo a Administração do TRT-14^a Região, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, sendo dada a devida ciência aos licitantes, por meio de publicação no órgão oficial.

16.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo o TRT-14^a Região, em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se o início e término em dias úteis de expediente normal neste TRT-14^a Região.

16.4 - Os atos e decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes interessados, por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

16.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.6 - O presente Edital encontra-se disponível no site www.trt14.jus.br - Licitações / 2009; www.licitacoes-e.com.br, ou no TRT-14^a Região, bem como poderá ser retirado na Seção de Licitações, localizada na Rua: Almirante Barroso, n° 600, Centro, 3° andar, Porto Velho/RO, telefone - fax (0xx) 69- 3211- 6431, em dias úteis, no horário das 8h às 18 h.

16.7 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições legais e princípios gerais do direito.

16.8 - O desatendimento pelo licitante, de exigências formais *não essenciais*, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, conforme a prudente análise do Pregoeiro.

16.9 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.10 - Fica eleito o Foro da Justiça Federal 1^a Instância - Seção Judiciária em Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente contratação, com renúncia expressa por qualquer outro.

13

16.11 - São partes integrantes deste Edital seus anexos.

Porto Velho/RO, 13 de julho de 2009

André Luiz Chaves Moreira
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Especificações do objeto da licitação e valores estimativos:

LOTE 001			
Item	Discriminação	Qtd.	Valor total de referência médio
1	Contratação de empresa especializada em Engenharia Civil, para execução dos serviços de reforma do prédio que abriga o FÓRUM TRABALHISTA DE RIO BRANCO/AC, situado à Rua Benjamin Constant, 1121, Bairro Centro, no município de Rio Branco-Ac. conforme especificações detalhadas no Projeto Básico e Executivo, constante do Anexo I, deste edital.	01	R\$ 97.221,24
VALOR TOTAL GERAL DO LOTE			R\$ 97.221,24

PROJETO BÁSICO

Em cumprimento ao artigo 7º, inciso I, c/c com o artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, elaboramos o presente projeto para que seja efetuada a contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução dos serviços de reforma do prédio que abriga o Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC, conforme Planilha Orçamentaria e Projeto Executivo em anexo.

1 - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em Engenharia Civil, para execução dos serviços de reforma do prédio que abriga o Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC, conforme Planilha Orçamentaria e Projeto Executivo em anexo.

Os serviços serão executados nas dependências do imóvel situado à Rua Benjamin Constant, 1121, Bairro Centro, no município de Rio Branco-AC.

2 - JUSTIFICATIVA

Dotar o prédio que abriga o Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC de instalações prediais adequadas ao atendimento dos jurisdicionados e otimização dos trabalhos e atividades desenvolvidos, bem como atender as exigências constantes na NBR 9050 - Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências a edificações, espaço, mobiliário e equipamento urbanos, e na Resolução nº 54,/2008 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO

Por ocasião da licitação as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante de Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia competente, da firma e dos seus responsáveis técnicos, acompanhado do visto da Seção local, no caso de proponente estabelecida em outro Estado.

- Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou privado, que comprove a execução de quaisquer serviços em engenharia civil, compatível com objeto da licitação.

As empresa licitantes deverão apresentar ainda:

A Planilha Orçamentária;

O demonstrativo detalhado do BDI a ser utilizado pela empresa;

O demonstrativo detalhado dos encargos sociais a ser utilizado pela empresa;

- Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, devidamente assinada por seu Representante Legal, na forma do parágrafo segundo do artigo 32 da Lei 8.666/93;

- Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93;

- Declaração de disponibilidade, com relação explícita de todos os equipamentos, máquinas e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto desta licitação e relacionados no item 05.17 do Memorial Descritivo (Art. 30, § 6º, da Lei 8.666/93);

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial pelo distribuidor da sede da licitante ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não superior a 30 (trinta) dias em relação à data da abertura da seção.

4 - ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

A empresa responsável pela execução de serviços de reforma do prédio que abriga o Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC, conforme Planilha Orçamentaria e Projeto Executivo em anexo, deverá prestar, durante a execução dos serviços, toda assistência técnica-administrativa, mantendo também no local dos serviços, todo equipamento de segurança e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.

Os serviços a serem prestados deverão obedecer, rigorosamente as normas técnicas e de segurança e medicina do trabalho vigentes, para trabalhos desta natureza, utilizando-se de equipamentos e ferramentas adequados.

A empresa especializada, deverá visitar o local para execução dos serviços, para efetuar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus

trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços. Após a inspeção a empresa licitante deverá expedir uma declaração de vistoria do local onde os serviços serão executados.

Durante a execução dos serviços, será procedida fiscalização através de representante do TRT da 14ª Região. As vistorias ocorrerão no intervalo máximo de dez dias corridos. A primeira vistoria será efetuada no início dos serviços.

Os preços adotados pela empresa contratada deverão estar de acordo com os praticados no mercado do Estado do Acre, e neles deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer outras despesas inerentes aos serviços.

A empresa contratada deverá providenciar, após a assinatura do contrato ou nota de empenho, a Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA/AC.

5 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.01 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) expedir a Ordem de Serviço no prazo, máximo, de 5 (cinco) dias, contados da apresentação da garantia pela Contratada;

b) Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados e autorizar o acesso de seu pessoal aos locais de trabalho;

c) Dar conhecimento à CONTRATADA acerca das normas estabelecidas para carga e descarga de materiais, horário de trabalho e demais condições exigidas;

d) manter atualizados os documentos próprios dos registros de serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA;

e) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as todas as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

f) Manifestar-se sobre cada uma das medições dos serviços executados pela CONTRATADA;

g) Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, após cada medição, os serviços prestados pela CONTRATADA;

h) Notificar a CONTRATADA, na ocorrência da situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste contrato;

i) Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas neste contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;

j) Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

k) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;

l) analisar e decidir, após comunicação formal da contratada, eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente;

m) Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos neste contrato e nas demais regras a ele aplicadas;

n) receber provisoriamente os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da Contratada;

o) receber definitivamente os serviços no prazo, máximo, de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório;

p) Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

5.02 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) realizar o objeto nas condições, preços e prazos pactuados, nos termos do edital da licitação, seus Anexos e sua proposta;

b) fornecer todos os materiais para o serviço, conforme especificação da proposta, e entregá-los devidamente acabado conforme Termo de Referência e seus anexos;

c) executar os serviços no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos;

d) reparar/corrigir/refazer as suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação dos Gestores/Fiscais do Contrato, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado;

e) providenciar, quando necessário e às suas custas, documentação e licenças para a execução dos serviços, taxas incidentes, matrícula específica para os serviços e o certificado de taxa de contribuição para acidentes de trabalho, junto aos órgãos competentes;

f) registrar o contrato junto ao

CREA/AC, na forma da legislação pertinente;

g) cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;

h) executar os serviços objeto do contrato, de acordo com as normas da ABNT, do Decreto-Lei nº 92.100/85 e dos fabricantes dos materiais aplicados, utilizando materiais de primeira qualidade;

i) comunicar imediatamente ao contratante eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente;

j) manter no local pessoal especializado e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços, cumprindo fielmente as visitas do responsável técnico determinadas pelos gestores/fiscais;

Encarregado de Obra - Com experiência apropriada para a obra em questão, devendo estar permanentemente no local de realização dos serviços.

Engenheiro Civil ou Arquiteto - Com a função de responsável técnico, para coordenar a equipe e assumir a direção, programação e o controle da obra, devendo estar presente no momento da execução dos principais serviços e fazendo visitas periódicas à obra.

k) fornecer todo o equipamento necessário, tais como ferramentas, maquinaria e aparelhamento adequado à execução dos serviços.

m) manter Diário de Obra atualizado à disposição da fiscalização a qualquer momento, conforme padrão indicado pela contratante.

n) providenciar a remoção de entulhos e detritos acumulados no local dos serviços durante toda a execução e até o final;

o) arcar com todas as despesas decorrentes do Contrato, incluindo mão-de-obra, distribuição, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados;

p) assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços contratados;

q) responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao contratante ou a terceiros;

r) responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato;

s) sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar

reclamações formuladas;

t) responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;

u) arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato;

v) responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo;

w) manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

x) comunicar por escrito e imediatamente ao contratante a ocorrência de contratação de empregados ou a admissão em seu quadro societário de pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT.

6 - PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS

SERVIÇOS

Os serviços deverão estar concluídos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, admitindo-se prorrogação desde que previamente solicitada pela Contratada, devendo ser motivada e pertinente, com os fatos arquivados no Diário de Obra.

7 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Os serviços serão recebidos, provisoriamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da Contratada após a conclusão dos mesmos. Serão recebidos definitivamente no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório.

8 - PRAZO DE GARANTIA

A contratada deverá oferecer GARANTIA na execução dos serviços e responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança dos serviços, pelo prazo de 2 (dois) anos após o recebimento definitivo.

9 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO

OBJETO

Para a seleção da proposta mais vantajosa, será utilizado o critério do menor preço global da obra.

10 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência da presente contratação será de 2 (dois) anos, contados a partir da assinatura do recebimento definitivo, ou seja, enquanto perdurar a garantia dos serviços executados.

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de certificação da nota fiscal/fatura/recibo pelo fiscal da contratação, que deverão vir acompanhados da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da Guia da Previdência Social (GPS), da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP, da Relação de Trabalhadores Constantes no arquivo SEFIP, com autenticação bancária ou devidamente acompanhados de comprovantes de recolhimento bancário ou comprovante emitido via *internet*, contratos temporários (se houver) dos empregados colocados a serviço do Tribunal, recibos de pagamento, folha de pagamento, relatório dos serviços executados e declaração de que a empresa mantém escrituração contábil em dia, fazendo referência, inclusive, à nota fiscal/fatura apresentada, devendo a referida declaração ser assinada pelo sócio-gerente da empresa contratada e por contador.

A Nota fiscal/fatura dos serviços realizados deverá discriminar os valores referentes à mão-de-obra separadamente dos demais valores, para fins de conferência do recolhimento previdenciário (GPS) e do imposto municipal.

De acordo com a Instrução Normativa MPS/SRF 20, de 11/10/07, o TRT - 14ª Região não fará a retenção da contribuição previdenciária. No entanto, a contratada deverá comprovar seu recolhimento nas épocas próprias, de acordo com a IN MPS/SRP 03, de 14/07/05.

O recolhimento dos encargos deverá ser efetuado em guia própria (GFIP e/ou GRPS), devendo delas constar o número e o valor deste contrato.

Para pagamento da primeira fatura, além dos documentos acima exigidos, a fatura apresentada pela Contratada deverá vir acompanhada do Registro da obra no CREA/AC, matrícula da obra no INSS e Relação de empregados.

Não serão realizados pagamentos à Contratada sem comprovação da situação de regularidade junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de

Fornecedores - SICAF.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

12 - LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nas dependências do imóvel onde funciona o Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC, situado à Rua Benjamin Constant, 1121, Bairro Centro, no município de Rio Branco-AC.

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES
13.01 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ESTIMATIVA DE VALORES - FONTES

A planilha analítica de estimativa de custos e as especificações foram elaboradas tendo como fontes bibliográficas e de consulta: TCPO 12 - Editora Pini, Revista Construção, Comércio de Porto Velho, Convenção Coletiva de Trabalho (Sinduscon)¹, SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Tabela de Preços da Construção Civil - DEOSP/RO e empresas do ramo de construção civil, conforme planilha anexa.

Os serviços discriminados na planilha orçamentária analítica são estimativos e fornecidos a todos os Licitantes. Estão previstos materiais, mão-de-obra, encargos sociais, inclusive transportes e preparo. Nos preços das planilhas está incluso o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) estimado em 20% pela adoção dos parâmetros estabelecidos pelo Acórdão TCU 325/07 - Plenário, a seguir demonstrado:

Cada licitante deverá fazer a sua composição do BDI, no qual deverão incluir todas as despesas indiretas incidentes na execução dos serviços, tais como: Administração Central, Seguros e Riscos Imprevistos, Despesas Financeiras, ISS, COFINS, PIS, bem como o Lucro.

É vedada a inclusão no BDI de qualquer encargo a título de IRPF e CSLL nos termos dos Acórdãos 950/07 e 293/08 - Plenário do TCU.

Os licitantes deverão elaborar suas propostas, levando em consideração os preços praticados no local de execução dos serviços, principalmente quanto aos materiais básicos.

O valor do BDI não deverá ser apresentado incluso no item de serviço (exemplo Quadro 01), devendo

1

constar na planilha somente após apuração do somatório de todos os itens de serviço.

Na composição dos custos unitários os Encargos Sociais deverão ser apresentados separadamente devendo os seus coeficientes ser de acordo com o quadro 02 abaixo, proposto pelo TCU.

Na apresentação da composição unitária dos itens, qualquer Coeficiente de Encargos Sociais inferior a 117,67%, deverá ser acompanhado de justificativa para apreciação do pregoeiro. A não apresentação de justificativa implicará na desclassificação da proposta do licitante.

QUADRO 02 - Composição dos Encargos Sociais

GRUPO A - Encargos Básicos	
1 INSS	20,00%
2 FGTS	8,00%
3 Salário Educação	2,50%
4 SESI	1,50%
5 SENAI e SEBRAE	1,60%
6 INCRA	0,20%
7 Seguro contra Riscos e Acidentes	3,00%
8 SECONCI	
Subtotal	36,80%
GRUPO B - Encargos que Recebem Incidência de A	
1 Repouso Semanal Remunerado e Feriados	21,37%
2 Férias + 1/3	14,79%
3 Auxílio Enfermidade e Acidentes de Trabalho	1,94%
4 13º Salário	11,09%
5 Licença Paternidade	0,05%
6 Faltas Justificadas por Motivos Diversos	0,74%
7 Adicional Noturno	-
8 Aviso Prévio Trabalhado	-
Subtotal	49,98%
GRUPO C Reincidência de "A" sobre "B"	
1 Subtotal	18,39%
GRUPO D Encargos que não sofrem a incidência de A	
1 Aviso prévio e indenização adicional	7,92%
2 Depósito por despedida injusta	4,58%
3 Férias (indenizadas)	-
Subtotal	12,50%

GRUPO E Dias de Chuva e Outras Dificuldades	
1 Dias de Chuva e Outras Dificuldades	-
2 Café da manhã	-
3 Almoço	-
4 Jantar	-
5 Equipamento de Segurança	-
6 Vale Transporte	-
7 Seguro de Vida e Acidente	-
Subtotal	-
Total dos Encargos Sociais	117,67 %

A planilha orçamentária deverá ser apresentada em formato excel, com a seguinte fórmula: =ARRED (Coluna Quantitativa*Coluna de Preço Unitário; 2), para que não haja diferença na operação inserida na coluna do Preço Total.

Todos os licitantes deverão apresentar as seguintes planilhas:

Planilha dos Itens de Serviço.

Planilha de composição do BDI.

Planilha de Composição dos Encargos Sociais incidente sobre a Mão de Obra.

14.02 - DO PREÇO

O preço máximo estimado para os serviços é de R\$ 97.221,24. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Projeto Básico, correrão à conta dos recursos consignados no Projeto de Modernização das Instalações Físicas desta Justiça do Trabalho, GND 3, conforme constante no OF.CIRC.ASPO.CSJT.GP N° 001/2009, de 10/03/09, cópia em anexo.

14.03 - DAS PENALIDADES

O descumprimento injustificado das obrigações previstas neste Projeto Básico, sujeita a Contratada à multa moratória consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor do contrato, na forma seguinte:

a) Atraso injustificado no cumprimento do prazo de execução apresentado na proposta da contratada ou na correção de falhas, imperfeições ou irregularidades apontadas e notificadas pelos gestores/fiscais, após registro no Diário de Obra, multa de 0,5%(zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato ao dia, até o limite de 10(dez) dias corridos.

a1) Atraso injustificado superior a 10 (dez) dias

corridos no cumprimento do prazo de execução apresentado na proposta da contratada ou na correção de falhas imperfeições ou irregularidades apontadas e notificadas pelos gestores/fiscais, após registro no Diário de Obra, caracteriza a inexecução total da obrigação, podendo a Administração rescindir o contrato e aplicar a Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou as demais penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93.

b) Deixar a contratada, injustificadamente, após comunicação formal dos gestores/fiscais, de manter no local dos serviços os equipamentos e os profissionais indicados em sua proposta: multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato ao dia, até o limite de 5 (cinco) dias corridos.

b1) Atraso injustificado superior a 5 (cinco) dias corridos no cumprimento da obrigação definida na alínea "b", caracteriza a inexecução total da obrigação, podendo a Administração rescindir o contrato e aplicar a Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou as demais penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93.

c) Deixar a contratada, injustificadamente, através de seu responsável técnico, após comunicação formal dos gestores/fiscais, de realizar as visitas por eles agendadas: multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato ao dia, até o limite de 5 (cinco) dias.

c1) Atraso injustificado superior a 5 (cinco) dias corridos no cumprimento da obrigação definida na alínea "c", caracteriza a inexecução total da obrigação, podendo a Administração rescindir o contrato e aplicar a Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

As multas previstas, não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venham causar à Administração.

Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que eventualmente lhe tenha sido imposta, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, o mesmo será automaticamente descontado da fatura a que fizer jus, acrescido de atualização monetária pelo IPCA/IBGE e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber deste Tribunal, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa da União, Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin) ou mesmo no cadastro interno de inadimplentes do TRT - 14ª Região.

d) A ausência do Diário de Obra, ou desatualização das informações nele contidas, implicará na determinação de paralisação da obra até que seja sanada a irregularidade, mantendo-se a contagem do prazo de execução do objeto.

15 - SETOR RESPONSÁVEL PELA

ELABORAÇÃO

O presente Projeto Básico foi confeccionado pela Seção de Fiscalização de Obras e Serviços, pertencente à Diretoria de Serviço de Infra-Estrutura, Logística e Segurança.

16 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO

CONTRATO

A gestão e fiscalização da contratação será feita pelas Seções de Engenharia e Manutenção Predial e de Fiscalização de Obras e Serviços, ambas pertencentes à Diretoria de Serviço de Infra-Estrutura, Logística e Segurança, tendo como fiscal titular o Sr. Eng^o Luiz Gonzaga Mota e substituto o Sr. Engenheiro Samurai de Figueiredo Silva.

17 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

As descrições contidas neste Projeto Básico buscam dar aos participantes do processo licitatório subsídios à elaboração de suas propostas e delinear o método executivo, preço estimado dos serviços, prazo de execução, bem como as exigências quanto a qualidade da execução dos serviços.

As dúvidas técnicas serão esclarecidas pelo Servidor Luiz Gonzaga Mota.

Telefone de contato (0XX69)
3211-6482 / 3211-6483.

E- mail: engenharia@trt14.jus.br

Porto Velho/RO, 15 de junho de 2009.

Eng^o Luiz Gonzaga Mota
CREA/RO - 489/D
Chefe da Seção de Fiscalização de
Obras e Serviços

PROJETO EXECUTIVO

Proprietário: Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região
Objeto : Contratação de empresa especializada em Engenharia Civil para execução dos serviços de reforma do prédio que abriga o Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC, conforme Planilha Orçamentaria e Projeto Executivo em anexo.

Local da obra: Nas dependências do imóvel situado à Rua Benjamin Constant, 1121, Bairro Centro, no município de Rio Branco-AC.

Responsável Técnico: Luiz Gonzaga Mota, CREA - 489/RO, Analista Judiciário/Engenheiro, Chefe da Seção de Fiscalização de Obras e Serviços do TRT da 14 Região;

SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

1.00 - SERVIÇOS PRELIMINARES

1.02 - As limpezas e remoções, deverão ser executadas de forma a deixar completamente livre não só toda a área da obra, bem como os caminhos necessários ao transporte e arrumação dos materiais de construção.

1.03 - Será procedida periódica remoção, às expensas da empresa contratada, de entulhos e detritos que se venham a acumular no decorrer da obra.

1.04 - A empresa contratada deverá garantir, durante a execução, a proteção e a conservação não só dos serviços executados, mas de todo o prédio onde estarão sendo executados os serviços, do seu início até o seu recebimento;

1.05 - A empresa contratada deverá empregar na construção, operários especializados, principalmente mestre-de-obras, pedreiros, carpinteiros, pintores, e ajudantes, bem como manter permanente vigilância sobre os serviços executados e sobre os materiais e equipamentos que empregar, cabendo-lhe toda a responsabilidade por qualquer dano ou perda que os mesmos venham a sofrer.

1.06 - A empresa contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração do TRT da 14ª Região, no local da obra, para representá-lo na execução do contrato.

2.0 - DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

2.1 - Considerando as adaptações dos sanitários ao acesso de portadores de deficiência, a empresa contratada deverá proceder à retirada de divisórias em granito, soleiras em granito, revestimentos de azulejo, nos dois sanitários do público de cada pavimento, num total de doze

sanitários. Deverão ser trocadas as doze portas de 60cm, por outras de 90cm, devidamente pintadas, com barras de proteção, fechaduras adequadas, bem como os lavatórios, conforme planilha de custos, de acordo com a NBR 9050 - Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências a edificações, espaço, mobiliário e equipamento urbanos; . Todo o carpete existente no auditório será substituído, conforme especificado em planilha.

3.0 - ESQUADRIAS DE MADEIRA/FERRO/ALUMÍNIO

3.01 - Deverão ser instaladas nos sanitários, portas adaptadas para acesso de deficientes, conforme planilha de custos. Também serão substituídas portas de algumas copas e das casas de máquinas que estão danificadas, nas quantidades previstas em planilha.

3.02 - Serão instalados portões e gradis de ferro galvanizado, inclusive tela artística, com vistas a delimitar o terreno, entre a calçada e a frente do prédio, no mesmo padrão de acabamento e modelo existente nos guarda corpos próximos ao jardim, inclusive pintura anticorrosiva e esmalte sintético, na mesma cor existente.

3.03 - Será instalado um gradil metálico sob o muro confeccionado em ferro com barras chatas e cantoneiras horizontais, 1.1/2"x1/4", pilares metálicos de 10cmx10cm, chumbado no muro, c/ concreto, h=1,10m, a cada 2,5m, inclusive tirantes metálicos a serem fixados na parede do prédio, a cada 2,5m, pintura anticorrosiva e esmalte sintético, três demãos.

3.04 - No abrigo dos transformadores de energia, deverão ser aumentadas as áreas dos vãos de abertura, através da demolição de parte da parede existente e posterior fixação de grades metálicas, com tela artística, no mesmo modelo e padrão existentes no local, nas dimensões constantes em planilha de custos.

4.0 - PINTURA

CONSIDERAÇÕES GERAIS

As superfícies à pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destina. Aplicando-se massa corrida a base de PVA, internamente e externamente, massa acrílica.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas e estas deverão ter correção com argamassa.

Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta de superfícies não destinadas a pintura.

Os painéis de alvenaria, internamente, receberão pintura com tinta acrílica, com no mínimo 02 (duas) demãos, na

cor palha, no pavimento térreo e demais pavimentos superiores. No subsolo, as paredes e o teto serão na cor branco gelo, com faixas, sinalizadoras nas cores amarelo e preto, conforme já existente. O piso da garagem e onde mais forem pintados serão da cor cinza. Nas salas de audiências da quatro Varas do Trabalho, as paredes e os painéis divisórios receberão pintura com tinta acrílica semi brilho na cor menta.

O Muro será da cor concreto, PVA. A rampa de acesso ao subsolo, bem como o piso entre o muro e o prédio, serão da cor cinza. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas e estas deverão ter correção com massa corrida a base de PVA nos locais onde sejam necessários. Nos locais não especificados deverá ser mantida a mesma cor existente atualmente.

As tintas a serem empregadas serão de primeira qualidade, das linhas de topo das marcas Sulvinil, Coral, Sherwin Williams, ou similar, e deverão ser usadas nas cores originais de fábrica devendo ser evitadas misturas na obra.

ESMALTE SINTÉTICO

As esquadrias de ferro, madeira, portões, grades, gradil, guarda-corpos, escadas metálicas, torre de refrigeração e tubulação e conexões próximas a ela existente na cobertura e corrimãos, serão pintados com uma demão de zarcão ou de outro produto anticorrosivo, nos locais que necessitarem e posteriormente pintada com esmalte sintético acetinado, de primeira qualidade, nas cores existentes atualmente, devendo ser observados os seguintes procedimentos.

Limpeza e lixamento preliminares com escova de aço ou palha de aço.

Uma demão de zarcão ou de outro produto anticorrosivo nos locais oxidados.

Correção das imperfeições das superfícies metálicas com massa adequada e eliminação do excesso existente com lixa.

Duas demãos de esmalte, devendo apresentar elevada resistência a impactos e às intempéries.

Os portões e gradis novos receberão pintura anticorrosiva e posterior aplicação de esmalte sintético, na mesma cor dos existentes no local.

As conexões e tubulação de escapamento do grupo gerador deverão ser pintadas com tinta esmalte sintético alta temperatura, 600°, preto semi-brilho.

5.0 - APARELHOS E METAIS SANITÁRIOS

5.01 - Os doze lavatórios de coluna atualmente existentes, deverão ser substituídos por outros, sem coluna, adaptados para deficientes, inclusive com fixação

de barras de proteção, torneira clínica e proteção em chapa para o sifão. Deverão ser adaptadas ao acesso de pessoas portadoras de deficiência, duas vagas no auditório, inclusive retirada de duas poltronas e fixação de barras de proteção, de acordo com à NBR 9050 - Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências a edificações, espaço, mobiliário e equipamento urbanos.

6.0 - SERVIÇOS DIVERSOS:

6.01 - A empresa contratada deverá adaptar o balcão de atendimento do setor de Distribuição de Feitos, bem como dos balcões de atendimento das quatro Varas do Trabalho, de forma a criar facilidade de acesso a pessoas portadoras de deficiência, de acordo com à NBR 9050 - Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências a edificações, espaço, mobiliário e equipamento urbanos;

6.02 - A empresa contratada deverá substituir todo o carpete existente no auditório, inclusive fitas de fixação existente, conforme discriminado em planilha de custos. Deverá também fornecer e instalar 12(doze) elevadores de assentos sanitários, confeccionados em plástico de alta resistência, cor branca, com fixação através de parafuso diretamente no vaso, sanitário, com altura de 13cm, com vistas a atender a NBR 9050 - Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências a edificações, espaço, mobiliário e equipamento urbanos;

6.03 - A empresa contratada deverá substituir duas abraçadeiras metálicas, de 10" e 3", instaladas na tubulação e conexões próximas à torre de refrigeração da central de ar condicionado. Deverá também, dar manutenção corretiva de ajuste de todas as fechaduras das portas corta fogo de forma a deixá-las em perfeito funcionamento com relação à sua abertura.

6.04 - A empresa contratada deverá corrigir as fissuras localizadas acima das portas existentes entre as Salas de Audiência e os Gabinetes dos Juizes utilizando para tal adesivo estrutural adequado. Deverá ainda corrigir os defeitos existentes nas superfícies de gesso localizada no teto do sub-solo, com posterior emassamento e repintura da mesma.

6.04 - Deverão ser executados serviços de manutenção corretiva em 14 (quatorze) portas corta-fogo, instaladas no edifício sede do Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC. Tais portas são constituídas por batente, porta metálica com cerâmica embutida, 03 (três) dobradiças tipo "suspensa" e fechaduras do tipo sobrepor, tipo trinco, sem chaves, fabricadas em chapa de aço galvanizado ou cromado (1,25mm) / revestimento, específica para altas

temperaturas, com acionamento simplificado ao travamento da porta, e serão fabricadas de acordo com a Norma nº 11.742, da ABNT, usadas nas saídas de emergências, com o objeto de impedir a propagação do fogo, calor e gases quentes de um ambiente para outro durante 90 minutos. Deverão ser substituídas 14 (catorze) fechaduras e 42 (quarenta e duas) dobradiças com as especificações técnicas acima descritas;

7.0 - LIMPEZA GERAL E VERIFICAÇÃO FINAL

7.01 - Os serviços de limpeza geral, inclusive remoção de entulhos, correrão por conta da empreiteira encarregada da execução dos serviços de reforma do prédio que abriga o Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC. Durante, e após o término da obra, será procedida cuidadosa verificação, por parte das, Seção de Engenharia e Manutenção Predial e/ou Seção de Fiscalização de Obras e Serviços, ambas da Diretoria de Serviços de Infra-Estrutura, Logística e Segurança do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

OBSERVAÇÕES FINAIS:

- Todas as medidas deverão ser confirmadas na obra.
- Deverá ser efetuado rigoroso controle dos serviços, materiais e mão-de-obra.
- Em caso de dúvidas ou interpretações não esclarecidas, consultar a fiscalização do TRT da 14ª Região.
- Detalhes que por ventura facilitem a execução da obra em questão, serão abordados com a empresa contratada.
- Não deverão ser aceitos, em hipótese alguma, produtos de baixa qualidade ou ainda sem certificação do INMETRO ou outro certificado de qualidade, quando exigíveis.

Porto Velho/RO, 15 de junho de 2009.

Engº Luiz Gonzaga Mota
CREA/RO - 489/D
Chefe da Seção de Fiscalização de
Obras e Serviços

 PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO SEÇÃO DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PREDIAL		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				DATA:
		SERVIÇO:	UNID.	QUANT.	PREÇOS	MAIO/09
DISCRIMINAÇÃO				UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL
ITEM						
1.0	SERVIÇOS INICIAIS					
1.1	Taxas e emolumentos	vb	1,00	500,00	500,00	500,00
2.0	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					
2.1	Retirada de divisória de granito, fixado em parede e piso, e=2cm.	m²	7,88	4,50	35,46	
2.2	Retirada de soleira em granito, medindo 0,60m x 1,5m.	m²	1,08	4,03	4,35	
2.3	Retirada de piso revestido com carpete.	m²	103,19	6,68	689,31	
2.4	Demolição de revestimento com azulejo, nos sanitários.	m²	15,84	14,49	229,52	
2.5	Demolição de alvenaria de tijolo furado, nos sanitários e abrigo do grupo gerador.	m²	1,36	17,35	23,60	
2.6	Retirada de papel de parede nos gabinetes dos juizes e sala da Diretoria do Fórum.	m²	276,05	4,14	1.142,85	
2.7	Retirada de rodapé de madeira no auditório.	m²	15,00	5,13	76,95	
2.8	Retirada de lavatório de louça branco, inclusive conexões.	unidade	6,00	13,03	78,18	
2.9	Retirada de porta em madeira, medindo 0,60m x 2,10m, inclusive vista e caixilho.	m²	15,12	4,62	69,85	2.350,07
3.0	ESQUADRIAS					
	ESQUADRIAS DE MADEIRA					
3.1	Porta de madeira lisa, tipo exportação, medindo (0,90x2,10)m, completa, com dobradiça fechadura, tipo alavanca, portal e alizar, inclusive barra metálica e placa em acrílico com identificação de pessoa portadoras de deficiência e faixa inferior resistente a impacto, conforme projeto em anexo.	unidade	12,00	438,42	5.261,04	
3.2	Porta de madeira, tipo exportação, lisa medindo (0,90x2,10)m, completa, com dobradiça, fechadura marca locwell, ou equivalente, cromada, bronze, no mesmo padrão e modelo existente.	unidade	7,00	380,71	2.664,97	
3.3	Porta de madeira, tipo exportação, lisa medindo (0,80x2,10)m, completa, com dobradiça, fechadura, locwell, ou equivalente, cromada, bronze, no mesmo padrão e modelo existente.	unidade	4,00	355,80	1.423,20	
	ESQUADRIAS DE FERRO E GRADIL				0,00	
3.4	Tampa em ferro fundido, com estrutura em ferro maciço, medindo 30cm x 30cm, no mesmo modelo existente no sub-solo do prédio.	unidade	2,00	50,00	100,00	
3.5	Gradil em ferro maciço, em ferro com barras chatas e cantoneiras horizontais, 1,1/2"x1/4", pilares metálicos de 10cm x 10cm, chumbado no muro, c/ concreto, h=1,10m, a cada 2,5m inclusive a ser instalado sobre o muro lateral do prédio do Fórum Trabalhista de Rio Branco, inclusive chumbamento no muro e tirantes metálicos a serem fixados na parede do prédio, a cada 2,5m, pintura anticorrosiva e esmalte sintético, três demãos.	m²	21,12	225,97	4.772,49	
3.6	Janela em estrutura de cantoneira em ferro maciço e tela artística, medindo 60cm x 20m, no mesmo modelo existente no abrigo do grupo gerador, inclusive chumbamento na parede, pintura anticorrosiva e esmalte sintético, três demãos.	unidade	2,00	254,73	509,46	
3.7	Portão em ferro maciço tubular galvanizado, d=8cm e tela artística, medindo 4,15m x 1,50m duas folhas, no mesmo modelo existente na fachada do prédio do Fórum Trabalhista de Rio Branco, inclusive chumbamento no piso em concreto, pintura anticorrosiva e esmalte sintético, três demãos.	unidade	1,00	1.787,38	1.787,38	
3.8	Portão em ferro maciço tubular galvanizado, d=8cm e tela artística, medindo 2,65m x 1,50m duas folhas, no mesmo modelo existente na fachada do prédio do Fórum Trabalhista de Rio Branco, inclusive chumbamento no piso em concreto, pintura anticorrosiva e esmalte sintético, três demãos.	unidade	1,00	1.255,47	1.255,47	
3.9	Gradil em ferro maciço tubular galvanizado, d=8cm e tela artística, medindo 1,40m x 1,50m, no mesmo modelo existente na fachada do prédio do Fórum Trabalhista de Rio Branco, inclusive chumbamento no piso em concreto, pintura anticorrosiva e esmalte sintético, três demãos.	unidade	1,00	609,97	609,97	
3.10	Gradil em ferro maciço tubular, d=8cm e tela artística, medindo 22,30m x 1,10m, no mesmo modelo existente na fachada do prédio do Fórum Trabalhista de Rio Branco, inclusive chumbamento no piso em concreto e mureta, pintura anticorrosiva e esmalte sintético, três demãos.	unidade	1,00	7.043,29	7.043,29	25.427,27
4.0	PINTURA/IMPERMEABILIZAÇÃO					
4.1	Massa corrida à base de PVA, paredes internas, duas demãos.	m²	56,00	5,11	286,16	
4.2	Massa corrida acrílica em paredes externas, duas demãos.	m²	50,00	6,94	347,00	
4.3	Pintura acrílica semi-brilho, em paredes e tetos, internas e externas, duas demãos	m²	1.525,20	7,55	11.515,26	
4.4	Pintura em muro com tinta PVA, cor cinza.	m²	79,00	6,66	526,14	
4.5	Pintura em piso cimentado, em calçada, passeio, rampa de acesso à garagem, casa de máquinas, abrigo da subestação, barrilete e garagem, duas demãos, com tinta própria, cor cinza, duas demãos.	m²	576,55	6,23	3.591,91	
4.6	Pintura esmalte sintético sobre portas de madeira e portas corta fogo, guardas corpos metálicos, corrimãos, tubulação e torre da central de ar, na cobertura, escadas, grades de proteção, grelhas, lampas metálicas de caixas de inspeção e faixas de sinalização das paredes do sub-solo, nas mesmas cores existentes.	m²	388,20	13,36	5.186,35	
4.7	Pintura em piso, com tinta acrílica para piso, três demãos, para identificação de vaga no estacionamento externo, área de 24,60 m², próximo ao meio fio, inclusive símbolo internacional de acesso, conforme modelo em anexo.	Verba	1,00	262,70	262,70	
4.8	Pintura de tubulação de descarga do grupo motor gerador, com tinta esmalte alta temperatura, até 600° C., cor alumínio ou preto.	Verba	1,00	145,00	145,00	
4.9	Pintura anticorrosiva em gradil de ferro, duas demãos, Sulvinil, Coral, Sherwin Williams, ou similar.	m²	42,24	7,79	329,05	
4.10	Revestimento texturizado, alta camada, grafiado, aplicado com desempenadeira, nos gabinetes dos juizes titulares e Diretoria do Fórum.	m²	256,05	19,41	4.969,93	
4.11	Impermeabilização de paredes, pisos, terraços e jardineiras, com duas demãos de tinta betuminosa (asfáltica), para concreto e alvenaria.	m²	237,20	10,20	2.419,44	29.578,94
5.0	APARELHOS E METAIS SANITÁRIOS					
5.1	Lavatório de louça branco, completo, sem coluna, com válvula, engate e sifão, celite, deca ou equivalente.	unidade	12,00	145,19	1.742,28	
5.2	Barra metálica, aço inoxidável, para apoio, para vaso sanitário, med. 90cm e d= 1,1/2". Ver projeto.	unidade	24,00	53,34	1.280,16	
5.3	Fornecimento e instalação de tanque em fibra, medindo 1,06m x 0,53m completo, inclusive, duas torneiras longas de 1ª qualidade, válvulas tipo americana e sifões, tubos, conexões e registro de gaveta 1/2", com canopia.	Conjunto	1,00	385,60	385,60	
5.4	Torneira clínica de pressão, para portador de deficiência, com canopia, 1/2", para lavatório cromada de 1ª qualidade, deca, docol, fabricar ou equivalente.	unidade	12,00	262,00	3.144,00	
5.5	Porta bañha argola, em latão cromado, circular d=183mm, Linha Standard de papel, 1ª linha.	unidade	12,00	47,50	570,00	
5.6	Cabide metálico em latão cromado, Linha Standard, primeira linha, com um gancho.	unidade	12,00	30,77	369,24	
5.7	Barra metálica, em aço inoxidável, para apoio, para vaso sanitário, med. 1,50cm e d= 1,1/2", de acordo com a NBR 9050.	unidade	12,00	78,80	945,60	
5.8	Barra metálica, aço inoxidável, niquelada, para apoio, para lavatório, med. 1,75cm e d= 1,1/2", de acordo com a NBR 9050.	unidade	12,00	81,60	979,20	
5.9	Adaptação de auditório, para criar duas vagas para cadeira de rodas, inclusive retirada de bottons e fornecimento e instalação de barras metálicas, em aço inoxidável, fixadas no piso, para apoio, medindo 3,00m e d= 1,1/2", de acordo com a NBR 9050.	unidade	2,00	462,00	964,00	
5.10	Proteção em chapa metálica, do sifão do lavatório, de acordo com a NBR 9050.	unidade	12,00	32,00	384,00	10.764,08
6.0	DIVERSOS					
6.1	Adaptação de balcão de atendimento, estrutura em alvenaria e madeira, revestido com painel divitux naval e tampo em granito, e=4cm, com rebaixamento para atendimento de deficientes físicos, cortando o granito, com vistas a deixar um plano rebaixado com 0,80m de largura e 1,00m de altura, de acordo com a NBR 9050.	unidade	5,00	282,00	1.410,00	
6.2	Fornecimento e instalação de tampo em granito sobre balcão de atendimento, nas quatro varas do trabalho, no mesmo modelo, cor, textura e padrão de acabamento existente no local.	m²	3,95	320,00	1.264,00	
6.3	Fornecimento e fixação de carpete forração, inclusive fita metálica apropriada em alumínio anodizado, e=4mm, no mesmo modelo e padrão existentes.	m²	103,19	27,04	2.790,26	
6.4	Fornecimento e instalação de abraçadeira metálica na tubulação da central de ar, torre de refrigeração, d=10".	unidade	1,00	30,40	30,40	
6.5	Fornecimento e instalação de abraçadeira metálica na tubulação da central de ar, torre de refrigeração, d=3".	unidade	1,00	21,60	21,60	
6.6	Manutenção corretiva em 14 (quatorze) portas corta-fogo, incluindo a substituição de 14 (catorze) fechaduras do tipo sobrepor, tipo trinco, sem chaves, fabricadas em chapa de aço galvanizado ou cromado (1,25mm) / revestimento, específica para altas temperaturas, com acionamento simplificado ao travamento da porta e 42 (quarenta e duas) dobradiças todas fabricadas de acordo com a Norma nº 11.742, da ABNT.	unidade	14,00	180,00	2.520,00	
6.7	Correção de fissuras diagonais em paredes das quatro Salas de Audiência/Gabinete do Juiz, com produto adesivo estrutural, Sikadur 32.	Verba	1,00	250,00	250,00	
6.8	Fornecimento e instalação de elevador de assento sanitário, confeccionado em plástico de alta resistência, cor branca, com fixação através de parafuso diretamente no vaso, sanitário, com altura de 13cm, com vistas a atender a NBR 9050.	unidade	6,00	285,00	1.710,00	
6.9	Soleira em granito, l=15cm e e=2cm.	m²	10,80	50,74	547,99	
6.10	Rodapé em madeira no mesmo modelo e padrão de acabamento existente no auditório.	m	15,00	9,21	138,15	
6.11	Limpeza final da obra, incluindo remoção de entulhos.	m²	477,70	3,59	1.714,94	12.397,34
TOTAL DA PLANILHA SEM BDI						R\$81.017,70
VALOR DO BDI - 20%						R\$16.203,54
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO						R\$97.221,24
Porto Velho/RO, 22 de maio de 2009.						
BASE DE PREÇOS: TABELA DEOSP-RO/FEV-09						
SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI						
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DA SçEMP/TRT-14ª REGIÃO - PESQUISA NO MERCADO DO ESTADO DO ACRE.						

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE B.D.I		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXA (%)
1	Administração central (AC)	4,00%
2	Despesas financeiras (DF)	1,00%
3	Lucro Bruto (LB)	7,00%
4	Garantia (G)	0,50%
5	Risco (RI)	0,50%
4	Impostos (IM)	5,65%
4.1	PIS	0,65%
4.2	COFINS	3,00%
4.3	ISS	2,00%
4.4	CPMF	0,00%
B.D.I. CALCULADO		19,77%
B.D.I. ADOTADO		20,00%

Demonstrativo do cálculo

$$PF = PC + PC \times (AC + DF + LB + G + RI) + PF \times IM$$

$$DI = (AC + DF + LB + G + RI) \rightarrow \text{Despesas Indiretas}$$

$$PF = PC + (PC \times DI) + (PF \times IM)$$

$$PF = PC \times (1 + DI) + (PF \times IM)$$

$$PF \times (1 - IM) = PC \times (1 + DI)$$

$$PF = [PC \times (1 + DI) / (1 - IM)]$$

$$PF / PC = (1 + DI) / (1 - IM)$$

$$\mathbf{BDI = \{ [(1 + DI) / (1 - IM)] - 1\} \times 100}$$

Onde:

PF = Preço final ou preço de venda

PC = Preço de custo

BDI = Benefícios e Despesas Indiretas

Nota: 1- De acordo com orientação do TCU, "...os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo do BDI, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante."

ANEXO I I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico n° ...

Processo TRT ADM N° n°

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob n°, com sede rua/av., n°, bairro, cidade, UF, CEP complemento, em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA, sob as penas da lei, que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital de licitação que rege o certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico n°

Processo TRT ADM N° n°

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob n°, com sede rua/av., n°, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, em conformidade com o disposto no art.32, §2º, da Lei n° 8.666/93, DECLARA, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos da sua habilitação para o presente processo licitatório, estando ciente, ainda, da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

A N E X O IV

D E C L A R A Ç Ã O

Pregão Eletrônico n°

Processo TRT ADM N°

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob n°, com sede rua/av., n°, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, DECLARA, não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXVIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93

Emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 anos: sim () não ()

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO N° 9, DE 06 DE
DEZEMBRO DE 2005, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Pregão Eletrônico n°

Processo TRT ADM N° n°

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob n°, com sede rua/av., n°, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, DECLARA, sob as penalidades da lei, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, nos termos da Resolução n° 9, de 06 de dezembro de 2005.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

A N E X O VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, instituídas na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, bem com não contemplam as hipóteses do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

A N E X O VII

(Modelo de Declaração de Oferecimento de
Garantia)

Declaramos, em atendimento ao previsto no item 9.3, do edital de Pregão Eletrônico nº/2009, que, no caso de nossa proposta sagrar-se vencedora no referido certame, antes da assinatura do Contrato ofereceremos GARANTIA na modalidadecorrespondente a 5% (cinco por cento) do objeto contratado, nos termos do artigo 56, § 2º, da Lei 8.666/93.

Local e Data: _____.

a) _____
Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

Observações:

1) Deve ser especificada o tipo de garantia:

a) CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA
DÍVIDA PÚBLICA;

b) SEGURO-GARANTIA;

c) FIANÇA BANCÁRIA

2) Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.

CONTRATO N° _____ QUE CELEBRAM
ENTRE SI, DE UM LADO, O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A
EMPRESA _____.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede na Rua Almirante Barroso, N° 600, Centro, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o N° 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado CONTRATANTE, representado, neste ato, por sua Desembargadora-Presidente, Dra. Maria Cesarineide de Souza Lima, ou pela autoridade que estiver ocupando referido cargo na forma regimental, e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede na Rua _____, CEP _____, fone _____, email: _____, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF n° _____ e portador(a) do RG n° _____ SSP/_____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, conforme procedimento licitatório realizado sob a modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, Edital n° _____, nos autos do Processo TRT ADM N° 01098.2009.000.14.00-2.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a execução dos serviços de reforma e adequação do prédio que abriga o Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC, conforme especificações contidas na tabela em anexo.

Parágrafo único - Os serviços serão executados nas dependências do imóvel onde funciona o Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC, situado à Rua Benjamin Constant, 1121, Bairro Centro, no município de Rio Branco-AC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

O Contratante pagará à Contratada, pelos serviços prestados, o valor de R\$ _____ (_____), de acordo com o disposto no presente Contrato.

§1º O pagamento será efetuado por meio

de ordem bancária, em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de certificação da nota fiscal/fatura/recibo pelo fiscal da contratação.

§2º A nota fiscal/fatura/recibo deverão vir acompanhados da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da Guia da Previdência Social (GPS), da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP, da Relação de Trabalhadores Constantes no arquivo SEFIP, com autenticação bancária ou devidamente acompanhados de comprovantes de recolhimento bancário ou comprovante emitido via *internet*, contratos temporários (se houver) dos empregados colocados a serviço do Tribunal, recibos de pagamento, folha de pagamento, relatório dos serviços executados e declaração de que a empresa mantém escrituração contábil em dia, fazendo referência, inclusive, à nota fiscal/fatura apresentada, devendo a referida declaração ser assinada pelo sócio-gerente da empresa contratada e por contador.

§3º A Nota fiscal/fatura dos serviços realizados deverá discriminar os valores referentes à mão-de-obra separadamente dos demais valores, para fins de conferência do recolhimento previdenciário (GPS) e do imposto municipal.

§4º De acordo com a Instrução Normativa MPS/SRF 20, de 11/10/07, o TRT - 14ª Região não fará a retenção da contribuição previdenciária. No entanto, a contratada deverá comprovar seu recolhimento nas épocas próprias, de acordo com a IN MPS/SRP 03, de 14/07/05.

§5º O recolhimento dos encargos deverá ser efetuado em guia própria (GFIP e/ou GRPS), devendo delas constar o número e o valor deste contrato.

§6º Para pagamento da primeira fatura, além dos documentos acima exigidos, a fatura apresentada pela Contratada deverá vir acompanhada do Registro da obra no CREA/AC, matrícula da obra no INSS e Relação de empregados.

§7º Não serão realizados pagamentos à Contratada sem comprovação da situação de regularidade junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

§8º Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a

reajustamento de preço.

§9º No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto deste Contrato até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o INPC/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

§10º Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos na realização dos serviços, objeto deste Contrato.

§11º Os preços serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o fim do prazo de garantia dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas nos recursos orçamentários, consignados no projeto de "Modernização de Instalações Físicas da Justiça do Trabalho" - Cód. _____, Natureza da Despesa: 3390.39.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

Para segurança do Contratante, quanto à execução dos serviços e prestação da garantia, a Contratada deverá optar, como condição para assinatura do contrato, no montante de 5% (cinco por cento) o valor de R\$ _____ (_____), atualizável nas mesmas condições daqueles, uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.

§ 1º Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada para tanto pela Administração do Contratante, mediante ofício entregue e contra recibo.

§ 2º A garantia será liberada após a execução do Contrato, desde que cumpridos estejam todos os termos, cláusulas e condições contratados.

§ 3º A perda da garantia por inadimplemento das obrigações contratuais far-se-á de

pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO, DA GARANTIA DA OBRA, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ter prazo de execução de 60 (sessenta) dias corridos a partir do recebimento da ordem de serviço, e garantia de 02 (hum) ano, contados a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo, sendo de inteira responsabilidade da Contratada a boa qualidade da mão-de-obra e dos materiais a serem empregados.

§1º Executado o serviço o seu objeto será recebido provisoriamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da Contratada após a conclusão dos mesmos. E, recebido definitivamente por servidor competente da Seção de Engenharia e Manutenção Predial do Contratante, mediante Termo Circunstanciado, no prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do Art. 73, I, "b", e § 3º, da Lei N°. 8.666/93.

§2º A Contratada prestará os serviços, objeto deste Contrato, de acordo com o presente instrumento, com o projeto básico e executivo, em consonância com a sua proposta e em conformidade com os termos do Pregão Eletrônico n° ____.

CLÁUSULA OITAVA - DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá prestar, durante a execução dos serviços, toda assistência técnica-administrativa, mantendo também no local dos serviços, todo equipamento de segurança e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.

§1º Os serviços a serem prestados deverão obedecer, rigorosamente as normas técnicas e de segurança e medicina do trabalho vigentes, para trabalhos desta natureza, utilizando-se de equipamentos e ferramentas adequados.

§2º A Contratada deverá visitar o local para execução dos serviços, para efetuar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços.

§3º Durante a execução dos serviços, será procedida fiscalização através de representante do

TRT da 14ª Região. As vistorias ocorrerão no intervalo máximo de dez dias corridos. A primeira vistoria será efetuada no início dos serviços.

§4º Os preços adotados pela empresa contratada deverão estar de acordo com os praticados no mercado do Estado do Acre, e neles deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer outras despesas inerentes aos serviços.

§5º A Contratada deverá providenciar, após a assinatura deste instrumento a Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA/AC.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADE DAS PARTES

A CONTRATADA compromete-se a:

I) realizar o objeto nas condições, preços e prazos pactuados, nos termos do edital da licitação, seus Anexos e sua proposta;

II) fornecer todos os materiais para o serviço, conforme especificação da proposta, e entregá-los devidamente acabado conforme Termo de Referência e seus anexos;

III) executar os serviços no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos;

IV) reparar/corrigir/refazer as suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação dos Gestores/Fiscais do Contrato, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado;

V) providenciar, quando necessário e às suas custas, documentação e licenças para a execução dos serviços, taxas incidentes, matrícula específica para os serviços e o certificado de taxa de contribuição para acidentes de trabalho, junto aos órgãos competentes;

VI) registrar o contrato junto ao CREA/AC, na forma da legislação pertinente;

VII) cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;

VIII) executar os serviços objeto do contrato, de acordo com as normas da ABNT, do Decreto-Lei nº 92.100/85 e dos fabricantes dos materiais aplicados, utilizando materiais de primeira qualidade;

IX) comunicar imediatamente ao

Contratante eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente;

X)manter no local pessoal especializado e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços, cumprindo fielmente as visitas do responsável técnico determinadas pelos gestores/fiscais:

x.1)Encarregado de Obra - Com experiência apropriada para a obra em questão, devendo estar permanentemente no local de realização dos serviços.

x.2)Engenheiro Civil ou Arquiteto - Com a função de responsável técnico, para coordenar a equipe e assumir a direção, programação e o controle da obra, devendo estar presente no momento da execução dos principais serviços e fazendo visitas periódicas à obra.

XI)fornecer todo o equipamento necessário, tais como ferramentas, maquinaria e aparelhamento adequado à execução dos serviços.

XII)manter Diário de Obra atualizado à disposição da fiscalização a qualquer momento, conforme padrão indicado pela contratante.

XIII)providenciar a remoção de entulhos e detritos acumulados no local dos serviços durante toda a execução e até o final;

XIV)arcar com todas as despesas decorrentes do Contrato, incluindo mão-de-obra, distribuição, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados;

XV)assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços contratados;

XVI)responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao contratante ou a terceiros;

XVII)responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato;

XVIII)sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas;

XIX)responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua

culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;

XX) arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato;

XXI) responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 02 (dois) anos após o recebimento definitivo;

XXII) manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

XXIII) comunicar por escrito e imediatamente ao contratante a ocorrência de contratação de empregados ou a admissão em seu quadro societário de pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT.

O CONTRATANTE compromete-se a:

I) expedir a Ordem de Serviço no prazo, máximo, de 5 (cinco) dias, contados da apresentação da garantia pela Contratada;

II) Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados e autorizar o acesso de seu pessoal aos locais de trabalho;

III) Dar conhecimento à CONTRATADA acerca das normas estabelecidas para carga e descarga de materiais, horário de trabalho e demais condições exigidas;

IV) manter atualizados os documentos próprios dos registros de serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA;

V) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as todas as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

VI)Manifestar-se sobre cada uma das medições dos serviços executados pela CONTRATADA;

VII)Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, após cada medição, os serviços prestados pela CONTRATADA;

VIII)Notificar a CONTRATADA, na ocorrência da situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste contrato;

IX)Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas neste contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;

X)Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

XI)Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;

XII)analisar e decidir, após comunicação formal da contratada, eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente;

XIII)Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos neste contrato e nas demais regras a ele aplicadas;

XIV)receber provisoriamente os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da Contratada;

XV)receber definitivamente os serviços no prazo, máximo, de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório;

XVI)Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA DEZ - DAS PENALIDADES E MULTAS

O descumprimento injustificado da

execução do objeto deste Contrato, sujeita a Contratada à multa moratória consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor do contrato, na forma seguinte:

I) Atraso injustificado no cumprimento do prazo de execução apresentado na proposta da contratada ou na correção de falhas, imperfeições ou irregularidades apontadas e notificadas pelos gestores/fiscais, após registro no Diário de Obra, multa de 0,5%(zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato ao dia, até o limite de 10 (dez) dias corridos.

II) Atraso injustificado superior a 10 (dez) dias corridos no cumprimento do prazo de execução apresentado na proposta da contratada ou na correção de falhas imperfeições ou irregularidades apontadas e notificadas pelos gestores/fiscais, após registro no Diário de Obra, caracteriza a inexecução total da obrigação, podendo a Administração rescindir o contrato e aplicar a Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou as demais penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93.

III) Deixar a contratada, injustificadamente, após comunicação formal dos gestores/fiscais, de manter no local dos serviços os equipamentos e os profissionais indicados em sua proposta: multa de 0,5%(zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato ao dia, até o limite de 5 (cinco) dias corridos.

IV) Atraso injustificado superior a 5 (cinco) dias corridos no cumprimento da obrigação definida na alínea "b", caracteriza a inexecução total da obrigação, podendo a Administração rescindir o contrato e aplicar a Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou as demais penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93.

V) Deixar a contratada, injustificadamente, através de seu responsável técnico, após comunicação formal dos gestores/fiscais, de realizar as visitas por eles agendadas: multa de 0,5%(zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato ao dia, até o limite de 5 (cinco) dias.

VI) Atraso injustificado superior a 5 (cinco) dias corridos no cumprimento da obrigação definida na alínea "c", caracteriza a inexecução total da obrigação, podendo a Administração rescindir o contrato e aplicar a Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

§1º As multas previstas, não eximem a

CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venham causar à Administração.

§2º Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que eventualmente lhe tenha sido imposta, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, o mesmo será automaticamente descontado da fatura a que fizer jus, acrescido de atualização monetária pelo IPCA/IBGE e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês .

§3º Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber deste Tribunal, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa da União, Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin) ou mesmo no cadastro interno de inadimplentes do TRT - 14ª Região.

§4º A ausência do Diário de Obra, ou desatualização das informações nele contidas, implicará na determinação de paralisação da obra até que seja sanada a irregularidade, mantendo-se a contagem do prazo de execução do objeto.

CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.

§ 1º O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2º No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 3º Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DOZE - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o

direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei N° 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

O presente contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão Eletrônico n° ____ que, simultaneamente;

a) - constam do Processo Administrativo TRT ADM N° 1098.2009.000.14.00-2;

b) - naquilo que não contrarie o interesse Público;

II - nas demais determinações da Lei N° 8.666/93 e alterações;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei N° 8.666/93, devidamente comprovados.

§ 1° A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2° Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUINZE - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei N° 8.666/93, todos os serviços constantes neste Contrato serão acompanhados e fiscalizados pelas Seções de Engenharia e Manutenção Predial e de Fiscalização de

Obras e Serviços deste Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, com autoridade em nome da Contratante para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

§1º A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei Nº. 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária em Rondônia como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, ____ de _____ de 200__.

TRT 14ª Região

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1: _____

2: _____